

B) 10.
GAP
DAFRH
DIAG
SEAGD
SEADM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º: 07/2017 PROPOSTA N.º: 032/2017/DAFRH
Realizada em: 05/04/17 DELIBERAÇÃO N.º: 124/17

ASSUNTO: **ECOPARQUE DO OUTÃO - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E TABELA DE TAXAS**

O Parque de Campismo e Caravanismo do Outão é um empreendimento instalado em terreno devidamente delimitado e dotado de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e caravanismo.

Pretende-se com esta estrutura criar um ambiente natural e saudável adequado para todos aqueles que buscam a plenitude da ligação direta com a natureza ou que, simplesmente, querem passar as suas férias ou fins-de-semana com todo o conforto e lazer.

O Parque de Campismo e Caravanismo do Outão, enquanto serviço principal e mediante pagamento, disporá de espaços equipados para receberem estruturas móveis de alojamento, incluindo igualmente a disponibilização de outras instalações para alojamento, adequadas ao fornecimento de abrigo a utentes e de áreas de utilização coletiva, abrangendo ainda o fornecimento de serviços de restauração e a disponibilização de equipamentos e atividades de lazer, sob gestão ou da propriedade do Município de Setúbal.

Assim sendo, propõe-se:

- (a) Aprovação do Projeto de Regulamento de Utilização do Ecoparque do Outão, em Setúbal;
- (b) Aprovação do Tarifário a praticar no referido Ecoparque nos termos da fundamentação económico-financeira dos montantes das taxas propostas.

Nos termos do disposto no n.º 1, do Artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeta-se a Consulta Pública o Projeto de Regulamento de Utilização do Ecoparque do Outão, em Setúbal, pelo período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.

O DIRECTOR DO DEP:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR:  Votos Contra; 1 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  O PRESIDENTE DA CÂMARA 